



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº 72/2019.

*Projeto de Lei nº 44/2019 – Aspectos de  
Legislação - Justiça - Redação - Orçamento  
– Fiscalização Financeira – Administração  
Pública – Habitação - Infraestrutura –  
Planejamento.*

### 01-Do Relatório:

Em análise perante as duntas Comissões, nos termos do art. 87 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto de Lei nº 44/2019 em comento, de autoria do chefe do Poder Executivo, que Acresce o Parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº.1.584, de 29 de novembro de 2019, e dá outras providencias.

É o relato do necessário.

### 02-Da Fundamentação:

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo nos termos do art. 30 c/c art. 52, incisos I e XXV e art. 19, todos da Lei Orgânica Municipal, além de não se enquadrar, nos termos do art. 33 desta lei, no rol dos assuntos de competência exclusiva da Câmara.

O projeto de Lei visa acrescentar ao texto de Lei 1584/2019, recentemente publicada, a previsão legal para que o Município assumira os valores devidos e exigidos no procedimento de doação, quais sejam de lavratura de escritura pública e respectivo registro público, do imóvel doado pela mencionada Lei para a Associação do Conselho Comunitário dos moradores dos Bairros Bela Vista, Valongo, Criolo Doido, Cachoerinha, São Paulo, São Francisco, São Lucas, Angelina Quirino, Parque Industrial Paulino Prado e Morada Nova - AMBAS.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Não há objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade. De outro lado cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade.

Por fim, o projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitado inclusive os preceitos da Lei Complementar 95, de 26.02.1998, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

### 03-Da Conclusão:

Não há, no presente projeto quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades. Por tais motivos, o relator é de parecer favorável à tramitação e deliberação plenária do Projeto de Lei nº 44/2019. É o parecer. É o voto.


---

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

  
**Geraldo Lázaro dos Santos**  
Vereador Relator


Votamos de acordo com o vereador Relator:

  
**Geny Gonçalves de Melo**  
Vereador Revisor

  
**Fernando Tolentino**  
Vereador Presidente

---

### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA:

  
**Maurilo Marcelino Tomaz**  
Vereador Relator:

Votaram de acordo com o relator:

  
**Heriberto Tavares Amaral**  
Vereador Revisor

  
**Geraldo Lázaro dos Santos**  
Vereador Presidente



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

---

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE,  
INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:**

**Heitor de Sousa Ribeiro**

Vereador Relator

Votaram de acordo com o relator:

**Fernando Tolentino**  
Vereador Revisor

**Evandro da Silva Oliveira**  
Vereador Presidente

**Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2019.**